



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 258, DE 02 DE AGOSTO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de agosto do corrente exercício, em 30,89%, - índice do IPC/FIPE, que foi o menor ocorrido no mês de julho, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para - CR\$-3.732,28-(três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 256, de 01 de julho de 1993.

Meridiano, 02 de agosto de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Cmrcia de Fernandópolis - SP.